FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: [redacted] **SETOR:** [redacted]

SOLICITANTE: **GESTOR DO CONTRATO:**

SERVIÇO: CREDENCIAMENTO EM TOCOGINECOLOG

APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- ☐ **Solicitação da área demandante**
- ☐ **Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;**
- ☐ **Mapa de preços;**
- ☐ **03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;**
- ☐ **Termo de Homologação**
- ☐ **Minuta de contrato (se houver)**

Objeto contratado (serviço/produto adquirido: Serviços médicos obstetras na especialidade de TOCOGINECOLOGIA - para atendimento médico nos setores da Emergência Obstétrica, do Centro de Parto Normal/Pré-Parto, Alojamento Conjunto, Enfermaria Alto Risco e no Bloco Obstétrico, em regime de Plantão/12 horas e 24 horas e Evolução/20 horas e 30 horas semanais, no Hospital da Mulher do Recife – HMR.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Valor de R$ PLANTÕES: • Plantão 12h (dias úteis): R$ 1.738,75, Plantão 12h (finais de semana): R$ 1.878,00, Plantão 24h (dias úteis): R$ 3.696,75, Plantão 24h (finais de semana): R$ 3.945,75.DIARISTA: • Diarista 20h semanais: R$ 1.738,75 • Diarista 30h semanais: R$ 2.608.12. Pagamento mensal conforme produção, para serviço de tocoginecologia.

Vigência: **12 meses.**

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): **DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO**

Outras informações relevantes: **TERMO DE ESPECIFICAÇÃO-CREDENCIAMENTO MEDICO TOCOGINECOLOGIA-HMR**

Fornecedor: MARIA EDUARDA CANDEAS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 67.909.209/0001-43

Contato: MARIA EDUARDA

Telefone: (81) 9522-9209 / (81) 3361-0879

Email: ELLOSWASHINGTONLIMA@GMAIL.COM

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos obstetras na especialidade de **TOCOGINECOLOGIA - para atendimento médico nos setores da Emergência Obstétrica, do Centro de Parto Normal/Pré-Parto, Alojamento Conjunto, Enfermaria Alto Risco e no Bloco Obstétrico, em regime de Plantão/12 horas e 24 horas e Evolução/20 horas e 30 horas semanais, no Hospital da Mulher do Recife – HMR,** gerido pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- Hospital da Mulher do Recife - HMR – BR101, Curado, S/N – Recife-PE

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de obstetrícia e tocoginecologia, a fim de atender a demanda semanal de plantões de 12 horas, e de 24 horas, e evolução 20 horas e 30 horas semanais, de segunda a domingo, na forma e nos valores descritos o Anexo I, para atender demanda da Emergência Obstétrica, do Centro de Parto Normal/Pré-parto, Alojamento Conjunto, Enfermaria Alto Risco e do Bloco Obstétrico da unidade de saúde do HMR.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

ii) Preço não superior ao descrito no Anexo I, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R$);

iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

v) Informar qual é a disponibilidade para executar plantões semanais de 12 horas ou de 24hs (diurno/noturno/final de semana) e evolução semanal de 20 horas ou 30 horas.

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, bem como preços acima dos valores descritos no Anexo I, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, através. dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br , em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas será realizada pelo Setor de Compras do HCP Gestão. Serão credenciadas as empresas cujas propostas atendam aos requisitos técnicos contidos no presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao preço e a disponibilidade para executar os plantões, conforme o Anexo 1 e a necessidade da escala gerenciada pela CONTRATANTE.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado e o valor total será calculado conforme o tipo e a quantidade de plantões executados pela empresa Contratada e atestados pela coordenação médica da Contratante.

3.3. Os tipos e valores de cada plantão estão descritos no Anexo I.

3.4.Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar na emergência obstétrica, no Centro de Parto Normal/Pré-parto, Alojamento Conjunto, Enfermaria Alto Risco e no Bloco Obstétrico do HMR.

3.5. É de responsabilidade da gestão do Hospital da Mulher do Recife - HMR, organizar o serviço e as escalas médicas, determinando o local/setor de atendimento em cada plantão, conforme descrito no item 3.5, acima, de acordo com as necessidades da unidade.

3.6. A CONTRATANTE deverá a organizar as escalas médicas conforme a necessidade do serviço, comunicando a CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 5 (dias) dias corridos, os horários de atendimento disponibilizados.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Serão aceitas as propostas que atendam aos critérios de qualificação, cuja disponibilidade para o serviço informada na proposta atenda à necessidade da CONTRATANTE e os valores ofertados estejam de acordo com os montantes descritos no Anexo I, enquanto estiver vigente o presente credenciamento.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR– Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, Previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde do HMR, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados, na área de tocoginecologia.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma **CNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Diretor Administrativo Financeiro do HMR, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores unitários são aqueles descritos no Anexo 1 do presente Termo e a composição do saldo a pagar em cada mês, será realizada conforme a quantidade executada pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMR e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail recepcao.gerenciageral@hmr.org.br

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde Hospital da Mulher do Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos plantões, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do plantão, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do plantão vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1, acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo plantão na saída antecipada.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de plantão/12 horas, diurno e noturno, inclusive nos finais de semana, bem como plantão de 24 horas, além de evolução/20 horas ou 30 horas semanais, de acordo com as escalas organizadas pela Contratante.

14.2. O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por tipo de serviço, conforme descrito no Anexo I.

14.3.Cumprir todos os protocolos médicos indiciados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.5. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, , independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atedimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipotese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.8. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9. Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

Hospital da Mulher do Recife – Recife-PE, 08 de janeiro de 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC/HCP GESTÃO

ANEXO 1

Abaixo seguem os valores para o cumprimento de plantões semanais de 12/24 horas e evolução 20/30 horas semanais, nos setores: Emergência Obstétrica, Centro de Parto Normal/Pré-parto, Alojamento Conjunto, Enfermaria Alto Risco e/ou Bloco Obstétrico, do Hospital da Mulher do Recife.

PLANTÃO 12 HORAS SEMANAL	R$ 1.738,75
PLANTÃO 24 HORAS SEMANAL	R$ 3.696,75
PLANTÃO 12 HORAS FINAL DE SEMANA	R$ 1.878,00
PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA	R$ 3.945,75
EVOLUÇÃO 20 HORAS SEMANA	R$ 1.738,75
EVOLUÇÃO 30 HORAS SEMANA	R$ 2.608,12

[redacted]

Data Solic.: 03/08/2026 Data Máxima: 10/08/2026

Setor: 58 DIRETORIA TECNICA

Data da Impressão:

Motivo: 12 CONTRATACAO DE SERVICO

Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação							Dados da Última compra			
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10272 SERVICO MEDICO OBSTETRA TOCOGINECOLOGISTA SERV. URGENCIA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA PARA ATUAR NOS SETORES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE:
PLANTÃO 12 HORAS DIAS DE SEMANA: R$ 1738,75
PLANTÃO 12 HORAS FINAIS DE SEMANA: R$ 1878,00
PLANTÃO 24 HORAS DIAS DE SEMANA: R$ 3696,75
PLANTÃO 24 HORAS FINAIS DE SEMANA: R$ 3945,75
EVOLUÇÃO 20 HORAS SEMANAIS: R$ 1738,75
EVOLUÇÃO 30 HORAS SEMANAIS: R$ 2608,12

EMPRESA: MARIA EDUARDA CANDEAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 67.909.209/0001-43

Data	Valor Total	Emissor
03 de Agosto de 2026	0,00 Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)	

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

[redacted]

[redacted]

Solicitação: 13522 Num Processo:

Serviço / Fornecedor	DRA. MARIA EDUARDA G
10272 SERVICO MEDICO OBSTETRA TOCO	***15.606,12****
Condição Pagamento Validade	30 DIAS 29/08/2026

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO MÉDICA – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

À
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
A/C: Setor de Compras – HCP Gestão

UNIDADE DE ATUAÇÃO:
Hospital da Mulher do Recife

CONTRATADO(A):
Empresa: MARIA EDUARDA CANDEAS SERVICOS MEDICO
Razão Social: MARIA EDUARDA CANDEAS SERVICOS MEDICOS LTD
CNPJ: 67.909.209/0001-43

Dr(a). [redacted]
CRM [redacted]
Especi[redacted]

1. OBJETO

Prestação de serviços médicos como plantonista e/ou diarista na área de Ginecologia e Obstetrícia, conforme necessidade institucional.

2. CARGA HORÁRIA

A carga horária será definida conforme escala previamente acordada, podendo incluir:
• Plantões de 12 horas
• Plantões de 24 horas
• Regime diarista (20h ou 30h semanais)

3. REMUNERAÇÃO (PJ – VALORES BRUTOS)

PLANTÕES:
• Plantão 12h (dias úteis): R$ 1.738,75
• Plantão 12h (finais de semana): R$ 1.878,00
• Plantão 24h (dias úteis): R$ 3.696,75
• Plantão 24h (finais de semana): R$ 3.945,75

DIARISTA:
• Diarista 20h semanais: R$ 1.738,75
• Diarista 30h semanais: R$ 2.608,12

Valores pagos mensalmente conforme produção.
Pagamento mediante emissão de nota fiscal, conforme cronograma da instituição contratante.

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço autônoma, em regime de pessoa jurídica (PJ), sem vínculo empregatício, regida pelas normas civis aplicáveis.

Contrato proveniente do Termo de Especificação de Credenciamento – HMR.

5. RESPONSABILIDADES

• Atuar conforme boas práticas médicas e evidências científicas atualizadas
• Seguir protocolos institucionais
• Garantir assistência segura, ética e humanizada às pacientes
• Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário
• Cumprir horários e escalas previamente pactuadas

6. VIGÊNCIA

Contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Início do contrato a ser definido com o gestor do contrato.

Podendo ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

O contrato será rescindido automaticamente após 90 (noventa) dias de ausência de prestação de serviços.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

• Ajustes na carga horária e escala poderão ser realizados mediante acordo entre as partes
• Valores poderão ser revisados conforme política institucional

Local e data: Recife, 27 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA CANDEAS SIQUEIRA GOMES PI
Data: 29/07/2026 14:42:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Contratado(a)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
67.909.209/0001-43 **MATRIZ**		**07/07/2026**

NOME EMPRESARIAL
MARIA EDUARDA CANDEAS SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DRA. MARIA EDUARDA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO DOURADO FILHO	**88**	**SL 12 CXPST 51**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
54.400-150	**PIEDADE**	**JABOATAO DOS GUARARAPES**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELLOSWASHINGTONLIMA@GMAIL.COM	**(81) 9522-9209 / (81) 3361-0879**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/07/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2026** às **13:28:32** (data e hora de Brasília).

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TERMO DE ESPECIFICAÇÃO-CREDENCIAMENTO MEDICO TOCOGINECOLOGIA-HMR

Verificamos a manifestação de interesse, conforme descriminado a seguir:

1. A empresa MARIA EDUARDA CANDEAS SERVICOS MEDICOS LTDA , CNPJ 67.909.209/0001-43, apresentou uma proposta no valor de:

PLANTÃO 12 HORAS DIAS DE SEMANA: R$ 1.738,75

PLANTÃO 12 HORAS FINAIS DE SEMANA: R$ 1.878,00

PLANTÃO 24 HORAS DIAS DE SEMANA: R$ 3.696,75

PLANTÃO 24 HORAS FINAIS DE SEMANA: R$ 3.945,75

EVOLUÇÃO 20 HORAS SEMANAIS: R$ 1.738,75

EVOLUÇÃO 30 HORAS SEMANAIS: R$ 2.608,12.

Pagamento mensal, conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando a empresa, MARIA EDUARDA CANDEAS SERVICOS MEDICOS LTDA , CNPJ 67.909.209/0001-43, ao qual apresentaram o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 27 de Agosto de 2026.

Edlúcia Tenório Campos

Edlucia T. Campos
Supervisora de Compras
HCP Gestão

Ord. Compra: 30449 Solicitação: 13522 Solic: DIRETORIA TECNICA

Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 24/08/2026

Fornecedor: 16248 DRA. MARIA EDUARDA G - MARIA EDUARDA CANDEAS SERVICOS MEDICOS LTD¿
CNPJ/CPF: 67.909.209/0001-43 Insc Est.:
Endereço: JOAO DOURADO FILHO Nr.: 68 Compl.:
Bairro: PIEDADE Cep: 54400150
Cidade: JABOATAO DOS GUARARA UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 9522-9209 / (81) 3361-0

E-Mail : ELLOSWASHINGTONLIMA@GMAIL.CO

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
Cidade: RECIFE Insc. Est.:
Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
Responsável: CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs:

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 25/08/2026 à 27/08/2026 R$ - REAL

Serviço	% Desconto	Vl Desconto	% IPI	Vl. IPI	Valor Serviço
10272 SERVICO MEDICO OBSTETRA TOCOGINECOLOGISTA SERV. URGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.606,12

Especificação: SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA PARA ATUAR NOS SETORES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE:
PLANTÃO 12 HORAS DIAS DE SEMANA: R$ 1738,75
PLANTÃO 12 HORAS FINAIS DE SEMANA: R$ 1878,00
PLANTÃO 24 HORAS DIAS DE SEMANA: R$ 3696,75
PLANTÃO 24 HORAS FINAIS DE SEMANA: R$ 3945,75
EVOLUÇÃO 20 HORAS SEMANAIS: R$ 1738,75
EVOLUÇÃO 30 HORAS SEMANAIS: R$ 2608,12

EMPRESA: MARIA EDUARDA CANDEAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 67.909.209/0001-43

0,00	0,00	15.606,12

Total dos Serviços(+):	15.606,12
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
Valor Total do ICMS(+):	0,00
Valor dos Descontos(-):	0,00
Valor Outros (+):	0,00
Valor Total (=):	15.606,12

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283